

INST.FED.EDUC.CIENC.E TEC.SERTÃO PERNAMBUCANO

Ata de Registro de Preços 75/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
75/2025	158149-INST.FED.EDUC.CIENC.E TEC.SERTÃO PERNAMBUCANO	EDSON LUIS DOS SANTOS BARBOSA	22/09/2025 17:15 (v 0.7)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		23302.100072/2023-51

1. Do objeto

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

INSTITUTO FEDERAL DO SERTÃO PERNAMBUCANO - IFSertãoPE

O **INSTITUTO FEDERAL DO SERTÃO PERNAMBUCANO**, com sede na Rua Aristarco Lopes, 240, Centro, CEP 56.302-100 na cidade de Petrolina-PE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.830.301/0001-04, neste ato representado pelo Magnífico Reitor Sr. Jean Carlos Coelho de Alencar, nomeado(a) pelo Decreto Presidencial de 16 de maio de 2024, publicado no DOU , portador da matrícula funcional nº 2671023, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 90003/2025, processo administrativo n.º 23302.100072/2023-51**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1- DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação **de Aquisição de Materiais para Apicultura e Meliponicultura para os campi do IFSertãoPE, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos,,** especificados no **Termo de Referência, anexo I** , do edital de **Licitação nº 90003/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. Dos preços, especificações e quantitativos

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: CMC DO BRASIL LTDA CNPJ: 02.634.530/0001-17 Endereço: Estrada da Baitaca s/n – km 02 , município de Quatro Barras, na eCep. 83.420-000 Contato: (69) 98114-1590 / (41) 35373563 - E-mail: comercial@cmcbrasil.ind.br Representante . Carlos Marcelo Chierigatti							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MODELO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Alimentador Tipo 1 (CATMAT 237088): Alimentador abelhas, material: madeira, comprimento: 50 cm, largura: 40 cm, altura: 5 cm, características adicionais: com abertura comunicação parte central, tipo: de topo. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Alimentador tipo cobertura. Madeira sem tratamento químico.	CMC	50cm	Unidade	14	87,90	R\$ 1.230,60
2	Alimentador Tipo 3 (CATMAT 395072): Alimentador abelhas, material: madeira, comprimento: 41 cm, largura: 15 cm, altura: 5 cm, características adicionais: com 2 baias , fixação vertical, tipo: langstroth. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Alimentador interno individual modelo Doolittle/cocho padrão para caixa de ninho Langstroth, para abelhas Apis mellifera, madeira de eucalipto ou pinus.	CMC	langstroth	Unidade	14	44,90	R\$ 628,60
3	Arame Inox (CATMAT 452383): Arame, material: aço inox, bitola: 0,45 mm, aplicação: apicultura.. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Rolo de arame em aço inox liga 304. Unidade de medida: 1000 g	CMC	inox	Unidade	7	114,00	R\$ 798,00
5	Balde em aço inox 25 kg para mel Tipo 2 (CATMAT 479449): Balde, material: aço inoxidável, capacidade: 25 kg, características adicionais: sem tampa. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Aplicação: coleta de mel. Balde com alça inox 30 x 31,5 cm (Diâmetro x Altura). Fabricado em aço inox ISI 304 padrão alimentício; Solda TIG e polimento sanitário; Alça lateral para derramar o produto; Alça superior com arame em inox 5mm revestido com tubo plástico; Capacidade para 25kg de mel	CMC	25kg	Unidade	6	239,00	R\$ 1.434,00
7	Bandeja em inox para recebimento de favos de mel (CATMAT 611029): Equipamento , acessório - apicultura. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Bandeja em inox ISI 304 para receber favos de mel. Medidas 52 x 43 x 2 cm	CMC	inox	Unidade	23	168,90	R\$ 3.884,70
10	Bisnaga plástica para mel Tipo 01 (CATMAT 316300): Bisnaga, material: polietileno						

	transparente, capacidade: 500 g, altura corpo: 160 mm, características adicionais: tampa flip-flop polietileno de rosca com lacre, aplicação: embalagem de mel. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Vasilhame para envase de mel (350ml)	Arbra	500g	Unidade	250	2,20	R\$ 550,00
11	Bisnaga plástica para mel Tipo 02 (CATMAT 479511): Equipamento , acessório - apicultura, tipo: bisnaga, material: polietileno, tamanho: 210 mm, aplicação: embalagem de mel, características adicionais: tampa flip-flop, de rosca com lacre, capacidade: 700 gramas. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Vasilhame para envase de mel (500ml).	Arbra	700g	Unidade	700	2,95	R\$ 2.065,00
12	Bisnaga plástica para mel Tipo 03 (CATMAT 479400): Equipamento , acessório - apicultura, tipo: bisnaga, material: polietileno, tamanho: 238 mm, aplicação: embalagem de mel, características adicionais: tampa flip-flop, de rosca com lacre, capacidade: 1.400 gramas. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Vasilhame para envase de mel (1000ml)	Arbra	1000ml	Unidade	700	3,60	R\$ 2.520,00
13	Bisnaga plástica para mel Tipo 04 (CATMAT 479401): Equipamento , acessório - apicultura, tipo: bisnaga, material: polietileno, tamanho: 137 mm, aplicação: embalagem de mel, características adicionais: tampa flip-flop, de rosca com lacre, capacidade: 350 gramas. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Vasilhame para envase de mel (250ml)	Arbra	250ml	Unidade	200	1,60	R\$ 320,00
21	Carretilha Apicultura (CATMAT 611557): Equipamento , acessório - apicultura. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Carretilha manual para incrustar cera nos quadros com roda dentada e uma fenda ou ranhura circular; aço niquelado, cabo de madeira e 22 cm de comprimento.	CMC	manual	Unidade	5	68,00	R\$ 340,00
22	Carretilha elétrica incrustador de cera elétrico 220v (CATMAT 332536): Equipamento , acessório - apicultura, tipo: incrustador, tamanho: padrão, voltagem: 220 v, aplicação: cera. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Carretilha	CMC	eletrica	Unidade	2	110,00	R\$ 220,00
26	Cera de Abelha Alveolada (CATMAT 215590): Cera abelha, tipo: cera alveolada, aplicação: apicultura, cor: natural. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Cera de abelha alveolada 100% pura. Folha medindo 20 x 42 cm. 16 lâminas por kilo de cera. Unidade: Quilograma.	CMC	alveolada	Unidade	142	64,90	R\$ 9.215,80
28	Chapéu com véu para Abelhas Sem Ferrão (CATMAT 610943): Chapéu apícola. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Chapeú com véu para insetos no geral, útil para apicultura e meliponicultura. Feito de tecido de secagem rápida de alta qualidade, o que o torna mais macio e confortável. Algodão com tela preta. Altura: 14 cm/5.51 "(Aprox.)	CMC	apic	Unidade	31	54,90	R\$ 1.701,90
29	Cilindro Alveolador de Cera Tipo 2 (CATMAT 611024): Cilindro alveolador - apícola. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Cilindro Alveolador de cera reforçado para abelhas operárias - tamanho: 28 cm de	CMC	28cm	Unidade	3	1.124,00	R\$ 3.372,00

	comprimento; 85mm de diâmetro dos rolos. Mancais em Alumínio. Borrachas dos alveolos em resina poliéster. Manual.						
31	Coletor de pólen tipo 1 (CATMAT 350288): Coletor pólen, material: madeira, modelo: tropical baiano frontal, comprimento: 37 cm, altura: 15 cm, características adicionais: alvado inclinado, padrão langstroth. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Coletor de pólen para alvado madeira sem tratamento químico. Trampa em acrílico com de 3mm de espessura e com orifício perfurados diâmetro de 4,5mm (trampa = estrutura de formato retangular com orifícios destinados a captura as bolotas de pólen)	CMC	37cm	Unidade	49	224,90	R\$ 11.020,10
33	Coletor de própolis tipo 1 (CATMAT 350288): Equipamento , acessório - apicultura. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: MELGUEIRA COLETORA DE PROPÓLIS inteligente de colmeia tipo Langstroth com largura interna é 373 mm (14 11/16" polegadas) e o comprimento interno é 465 mm (18 5/16" polegadas), caixilhos e o dispositivo de varetas para aberturas sobrepostas para deposição de própolis pelas abelhas e posteriormente disponibilidade de coleta da própolis.	CMC	coletor	Unidade	12	75,00	R\$ 900,00
34	Colmeia Tipo 1 (CATMAT 287659): Colmeia, material: madeira, tipo: langstroth, componentes: ninho, tampa aluminizada, quadro hoffman com ilhós, aplicação: apicultura, características adicionais: 2 melgueiras. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Ninho com assoalho (fundo) e tampa revestida com de folha de aço zincada, 10 quadros de ninho e duas melgueiras aramados e com ilhós. Madeira sem tratamento químico e sem pintura. Modelo padronizado LANGSTROTH com largura interna é 373 mm (14 11/16" polegadas) e o comprimento interno é 465 mm (18 5/16" polegadas).	CMC	langstroth	Unidade	20	289,00	R\$ 5.780,00
35	Colmeia Tipo 2 (CATMAT 452429): Equipamento , acessório - apicultura, tipo: caixa de núcleo, material: madeira, aplicação: atividades apícolas, características adicionais: com tampa e fundo, padrão inpa, comprimento: 14 cm, largura: 14 cm. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Caixa racional (colmeia) para abelha sem ferrão. Modelo VERTICAL (INPA) com tampa. 14 cm de largura interna. Madeira sem tratamento químico com 2,5 cm de espessura. Sem pintura e sem tratamento anticupim.	CMC	inpa	Unidade	15	90,00	R\$ 1.350,00
36	Colmeia Tipo 3 (CATMAT 452428): Equipamento , acessório - apicultura, tipo: caixa de núcleo, material: madeira, aplicação: atividades apícolas, características adicionais: com tampa e fundo, padrão inpa, comprimento: 20 cm, largura: 20 cm. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Caixa racional (colmeia) para abelha sem ferrão. Modelo vertical (INPA) com ninho, sobreninho, duas melgueiras e tampa. 20x 20 cm (medidas	CMC	inpa	Unidade	15	70,00	R\$ 1.050,00

	internas). Madeira sem tratamento químico com 2,5 cm de espessura. Sem pintura e sem tratamento anticupim.						
39	Esticador de arame para quadros de melgueira e ninho (CATMAT 319998): Equipamento , acessório - apicultura, tipo: esticador, material: arame, aplicação: quadro colméia langstroth com manivela, características adicionais: em suporte de metal. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Esticador de arame para quadros de melgueira e ninho, de ferro, com manivela do mesmo material para o aperto.	CMC	galv	Unidade	6	69,00	R\$ 414,00
41	Formão Apícola (CATMAT 292780): Formão, material corpo: aço inoxidável, bitola: padrão, aplicação: apicultor, características adicionais: numerados sequencialmente um a um. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Formão com raspador de quadros para apicultor em aço inoxidável 304.	CMC	inox	Unidade	15	34,90	R\$ 523,50
42	Fumegador Qualidade Digital ou superior ao SC Brasil, tamanho grande (CATMAT 293195): Fumigador, material: chapa de ferro galvanizado de 5 mm, altura: mínimo de 30 cm, diâmetro: mínimo de 15 cm, tamanho: grande, aplicação: apicultura, características adicionais: numerados sequencialmente um a um. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Material: Aço Carbono. Capacidade: 6 Litros. Pintura: Tinta Alumínio de alta temperatura 600°c graus. Medidas: Tacho: 32 cm de altura x 15 cm de diâmetro. Adicionado com foles fabricados em madeira maciça com tecido em napa (curvin) com tela de proteção na entrada de ar impedindo o empilhamento de abelhas nos foles. Acompanha: tampa, grelha e bico de pato.	CMC	6l	Unidade	12	178,00	R\$ 2.136,00
45	Garfo desoperculador de cera do favo (CATMAT 466306): Equipamento , acessório - apicultura, tipo: garfo desoperculador, material: aço inox aisi 304, aplicação: atividades apícolas. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Garfo desoperculador de cera do favo, em aço inoxidável AISI 304, formato anatômico.	CMC	inox	Unidade	12	78,00	R\$ 936,00
46	Jaqueta apicultor (CATMAT 611015): Jaqueta com máscara - apícola. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Jaqueta (jaleco) para apicultor fabricada em tecido 100% poliamida (fio rodhia), com 2 bolsos frontais, elástico de segurança nas mãos e elástico de ajuste na parte inferior da peça, proporcionando melhor ajuste da peça ao corpo. Sistema de refrigeração na parte frontal, lateral e costas, com acolchoado em espuma de 1 cm telado por dentro e por fora com tela de excelente qualidade 100% poliéster, permitindo a refrigeração para melhor conforto para o apicultor. Zíper na altura do pescoço. Velcro total na parte do pescoço permitindo a retirada total da máscara facilitando para a lavagem da peça. Máscara modelo 4 faces com visor em tela de nylon preto (polietileno), ótima visibilidade com chapéu modulado a máscara com arame de sustentação em aço inox para maior	CMC	poliester	Unidade	34	180,00	R\$ 6.120,00

	durabilidade da peça. Chapéu acolchoado em espuma de 1cm de espessura telado com tela 100% poliéster por dentro e por fora. Tamanho G						
47	Laminador de cera (CATMAT 611151): Equipamento , acessório - apicultura. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Laminador de cera elétrico (banho- maria) em chapa galvanizada 220v contendo 02 recipientes de chapa galvanizada (sendo 1 para a água e 1 para a cera); 01 resistência elétrica e uma tábua de madeira. Caixa interna para cera, de chapa galvanizada, medindo 25,5 cmX9cmX49cm.-Caixa externa em chapa galvanizada para água, medindo 26,5 cmX11cmX49cm. Resistência elétrica brindada de 750W, 220V. Protetor de resistência em chapa galvanizada. Extensão com tomada. Tábua de madeira para fabricação das lâminas de cera	CMC	220v	Unidade	2	629,00	R\$ 1.258,00
50	0 Luvas de proteção para apicultor Tipo 3 (CATMAT 479521): Luva segurança, material: courvim, tamanho: pequeno, aplicação: apicultura, características adicionais: cano longo, cor: branca. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Unidade: Par.	CMC	p	Unidade	10	33,90	R\$ 339,00
51	Macacão de proteção (EPI) com máscara acoplada tamanho P (CATMAT 611168): Roupa proteção fim específico. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Macacão de proteção (EPI) completo com máscara acoplada tamanho P. Macacão em BRIM confeccionado com tratamento antiaderente, chapéu em pvc com proteção em tela contra abelhas, ajuste em malha nos punhos, barra em elástico e fechamento em zíper frontal. Com tela de ventilação na parte frontal. Tamanho P. Tela frontal da máscara com parte interna de coloração preta. Quantidade de bolsos: 4 un, posição bolsos: 2 frontais e 2 traseiros, tipo bolso: externo. Máscara com telas de tamanho que impeçam a entrada da abelha Apis mellifera.	CMC	brim	Unidade	10	144,00	R\$ 1.440,00
52	Macacão de proteção (EPI) com máscara acoplada tamanho M. (CATMAT 611169): Roupa proteção fim específico. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Macacão de proteção (EPI) completo com máscara acoplada tamanho M. Macacão em BRIM confeccionado com tratamento antiaderente, chapéu em pvc com proteção em tela contra abelhas, ajuste em malha nos punhos, barra em elástico e fechamento em zíper frontal. Com tela de ventilação na parte frontal. Tamanho M. Tela frontal da máscara com parte interna de coloração preta. Quantidade de bolsos: 4 un, posição bolsos: 2 frontais e 2 traseiros, tipo bolso: externo. Máscara com telas de tamanho que impeçam a entrada da abelha Apis mellifera.	CMC	brim	Unidade	36	144,00	R\$ 5.184,00
53	Macacão de proteção (EPI) com máscara acoplada tamanho G. (CATMAT 611170): Roupa proteção fim específico. DESCRIÇÃO						

	COMPLEMENTAR: Macacão de proteção (EPI) completo com máscara acoplada tamanho G. Macacão em BRIM confeccionado com tratamento antiaderente, chapéu em pvc com proteção em tela contra abelhas, ajuste em malha nos punhos, barra em elástico e fechamento em zíper frontal. Com tela de ventilação na parte frontal. Tamanho G. Tela frontal da máscara com parte interna de coloração preta. Quantidade de bolsos: 4 un, posição bolsos: 2 frontais e 2 traseiros, tipo bolso: externo. Máscara com telas de tamanho que impeçam a entrada da abelha Apis mellifera	CMC	brim	Unidade	48	144,00	R\$ 6.912,00
54	4 Macacão de proteção (EPI) com máscara acoplada tamanho GG. (CATMAT 611172): Roupa proteção fim específico. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Macacão de proteção (EPI) completo com máscara acoplada tamanho GG. Macacão em BRIM confeccionado com tratamento antiaderente, chapéu em pvc com proteção em tela contra abelhas, ajuste em malha nos punhos, barra em elástico e fechamento em zíper frontal. Com tela de ventilação na parte frontal. Tamanho GG. Tela frontal da máscara com parte interna de coloração preta. Quantidade de bolsos: 4 un, posição bolsos: 2 frontais e 2 traseiros, tipo bolso: externo. Máscara com telas de tamanho que impeçam a entrada da abelha Apis mellifera.	CMC	brim	Unidade	17	144,00	R\$ 2.448,00
56	Melgueira com 10 quadros de melgueira, com ilhós e aramados, para modelo padrão Lasngstroth, sem pintura. (CATMAT 611226): Equipamento , acessório - apicultura.. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Caixa para melgueira de colmeia, material: madeira, capacidade: 10 quadros, tipo: Langstroth, características adicionais: sem fundo e sem tampa, aplicação: apicultura. Melgueira para colônias de Apis mellifera. Madeira sem tratamento químico. Modelo padronizado LANGSTROTH. Altura: 14,5 cm, Largura externa : 41 cm e Comprimento externo: 51 cm. Sem pintura e sem tratamento anticupim	CMC	langstroth	Unidade	10	60,00	R\$ 600,00
57	Mesa desoperculadora - apícola tipo 1 (CATMAT 611229): Mesa desoperculadora - apícola. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Mesa desoperculadora de favo com capacidade para 60 quadros de melgueiras. Medindo 2.00 x 0.80 x 0.90. Construída de aço inoxidável AISI 304 (padrão alimentício) – acabamento sanitário, com quadro em tela malha em aço inoxidável, saída de mel por registro de 1 ¼, estrutura de sustentação da mesa com 4 pés em inox AISI 304 e equipada com travessa em aço inoxidável para suporte de quadros.	CMC	inox	Unidade	3	3.190,00	R\$ 9.570,00
58	Ninho modelo Langstroth (CATMAT 248373): Caixa para ninho de colméia, material: madeira, capacidade: 10 quadros, tipo: langsthot, características adicionais: sem fundo e sem tampa, aplicação: apicultura. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Ninho para colônias de Apis mellifera. Madeira sem tratamento químico. Modelo padronizado	CMC	langstroth	Unidade	10	110,00	R\$ 1.100,00

	LANGSTROTH com largura interna é 373 mm (14 11/16" polegadas) e o comprimento interno é 465 mm(18 5/16" polegadas). Sem pintura e sem tratamento anticupim.						
59	Núcleo de madeira para Apicultura com cinco quadros (CATMAT 452524): Equipamento , acessório - apicultura, tipo: caixa de núcleo, material: madeira, aplicação: suporte para colméia, características adicionais: padrão langstroth com 5 quadros de ninho. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Caixa tipo núcleo com fundo, tampa, quadros tipo hoffman e alvado para multiplicação de colônias de Apis mellifera	CMC	langstroth	Unidade	20	64,00	R\$ 1.280,00
66	Sacador de quadros de colmeias (CATMAT 611313): Equipamento , acessório - apicultura. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Sacador de quadros de colmeias, em aço inoxidável 304, com mola, formão e faca, medindo 27cm. Regulagem de fechamento através de porca /parafuso.	CMC	inox	Unidade	12	139,90	R\$ 1.678,80
67	Suporte para colméia Tipo 1 (CATMAT 414988): Equipamento, acessório - apicultura, tipo: cavalete, material: vergalhão 5,16 polegadas, aplicação: suporte para colméia, características adicionais: 04 pés, altura:40 cm,. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: fabricado em vergalhão de 1/2 polegada, pintado na cor branca. Dimensões: Altura: 49 cm Largura total de abertura: 47 cm total de abertura: 78 cm	CMC	5/16	Unidade	57	47,00	R\$ 2.679,00
70	Tela excludora de alvado (CATMAT 611312): Equipamento , acessório - apicultura. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Tela excludora para alvado de ninho fabricada em madeira sem tratamento químico, seca em estufa, com acabamento em formato quadrado, arame galvanizado roliço interno, peça utilizada no alvado da colmeia para facilitar a passagem de operárias excluindo a saída da rainha da colmeia. Espaçamento de 4 a 5 mm. 36,8 cm de comprimento, 8,1 cm de altura, 5 cm de largura	CMC	alvado	Unidade	20	62,90	R\$ 1.258,00
75	Tela para transporte de colmeias, em Nylon. Moldura de madeira, tamanho padrão para colmeias modelo Langstroth. (CATMAT 319997): Equipamento , acessório - apicultura, tipo: tela transporte ninho, material: galvanizado, aplicação: atividades apícolas, características adicionais: quadro em madeira. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Tampa de tela superior para transporte: usada para transporte de colmeias a longas distancias (apicultura migratória). Fabricada em madeira de eucalipto ou pinus e tela metálica, com encaixes que evitam deslizamentos e fixam os quadros. Comprimento: 51cm;Largura: 41cm; Altura: 2cm	CMC	nylon	Unidade	20	119,00	R\$ 2.380,00
77	Vassourinha espanadora de abelhas dos favos (CATMAT 611306): Equipamento , acessório - apicultura. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Trincha de crina para varrer abelhas dos quadros. Vassourinha /ESPANADOR de crina para apicultor,	CMC	40cm	Unidade	18	20,00	R\$ 360,00

	fabricada de madeira. medidas mínimas - comprimento do cabo de madeira: 40cm; comprimento da parte das crinas: 19cm e espessura da parte da crina de 6,5cm						
78	Cubos de acrilico para favos de mel (CATMAT 611305): Equipamento , acessório - apicultura. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Cubos de acrilico para favos de mel; Embalagem de acrílico com 60 peças que se encaixam nos dez quadros da melgueira; Aplicação: apicultura; embalagem para por nos quadros de melgueira para consumo de mel no favo in natura e sem manipulação. Seis cubos compatíveis para cada quadro tipo Hoffman. Dimensões aproximadas: 66 mm x 110 mm x 30 mm por cubo	CMC	acrilico	Unidade	3	379,00	R\$ 1.137,00

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. Órgão(s) gerenciador(es) e participante(s)

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será a **Reitoria do IFSertãoPE**

3.2 Além do gerenciador, São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

3.2.1. *Campus Floresta*

3.2.2. *Campus Petrolina Zona Rural*

3.2.3. *Campus Ouricuri*

3.2.4.. *Campus Santa Maria da Boa Vista*

ITEM	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
1	CAMPUS FLORESTA		10
1	CAMPUS SANTA MARIA DA BOA VISTA		2
1	CAMPUS OURICURI		2
2	CAMPUS FLORESTA		10
2	CAMPUS SANTA MARIA DA BOA VISTA		2
2	CAMPUS OURICURI		2
3	CAMPUS FLORESTA		4
3	CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL		1
3	CAMPUS SANTA MARIA DA BOA VISTA		1
3	CAMPUS OURICURI		1
5	CAMPUS SANTA MARIA DA BOA VISTA		3
5	CAMPUS OURICURI		3
7	CAMPUS FLORESTA		8
7	CAMPUS SANTA MARIA DA BOA VISTA		10
7	CAMPUS OURICURI		5
10	CAMPUS SANTA MARIA DA BOA VISTA		150
10	CAMPUS OURICURI		100

11	CAMPUS FLORESTA		200
11	CAMPUS OURICURI		500
12	CAMPUS FLORESTA		100
12	CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL		500
12	CAMPUS OURICURI		100
13	CAMPUS SANTA MARIA DA BOA VISTA		200
21	CAMPUS FLORESTA		2
21	CAMPUS SANTA MARIA DA BOA VISTA		2
21	CAMPUS OURICURI		1
22	CAMPUS SANTA MARIA DA BOA VISTA		1
22	CAMPUS OURICURI		1
26	CAMPUS FLORESTA		10
26	CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL		72
26	CAMPUS SANTA MARIA DA BOA VISTA		10
26	CAMPUS OURICURI		50
28	CAMPUS FLORESTA		6
28	CAMPUS SANTA MARIA DA BOA VISTA		10
28	CAMPUS OURICURI		15
29	CAMPUS FLORESTA		2
29	CAMPUS OURICURI		1
31	CAMPUS FLORESTA		4
31	CAMPUS SANTA MARIA DA BOA VISTA		10
31	CAMPUS OURICURI		35
33	CAMPUS SANTA MARIA DA BOA VISTA		2
33	CAMPUS OURICURI		10
34	CAMPUS FLORESTA		10
34	CAMPUS SANTA MARIA DA BOA VISTA		10
35	CAMPUS FLORESTA		10
35	CAMPUS SANTA MARIA DA BOA VISTA		5
36	CAMPUS FLORESTA		10
36	CAMPUS SANTA MARIA DA BOA VISTA		5
39	CAMPUS FLORESTA		4
39	CAMPUS SANTA MARIA DA BOA VISTA		2
41	CAMPUS FLORESTA		4
41	CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL		4
41	CAMPUS SANTA MARIA DA BOA VISTA		5
41	CAMPUS OURICURI		2
42	CAMPUS FLORESTA		2
42	CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL		6
42	CAMPUS SANTA MARIA DA BOA VISTA		2
42	CAMPUS OURICURI		2

45	CAMPUS FLORESTA		6
45	CAMPUS SANTA MARIA DA BOA VISTA		6
46	CAMPUS FLORESTA		8
46	CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL		4
46	CAMPUS SANTA MARIA DA BOA VISTA		20
46	CAMPUS OURICURI		2
47	CAMPUS SANTA MARIA DA BOA VISTA		1
47	CAMPUS OURICURI		1
50	CAMPUS SANTA MARIA DA BOA VISTA		10
51	CAMPUS SANTA MARIA DA BOA VISTA		5
51	CAMPUS OURICURI		5
52	CAMPUS FLORESTA		2
52	CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL		12
52	CAMPUS SANTA MARIA DA BOA VISTA		7
52	CAMPUS OURICURI		15
53	CAMPUS FLORESTA		6
53	CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL		20
53	CAMPUS SANTA MARIA DA BOA VISTA		7
53	CAMPUS OURICURI		15
54	CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL		10
54	CAMPUS SANTA MARIA DA BOA VISTA		2
54	CAMPUS OURICURI		5
56	CAMPUS FLORESTA		10
57	CAMPUS FLORESTA		1
57	CAMPUS SANTA MARIA DA BOA VISTA		1
57	CAMPUS OURICURI		1
58	CAMPUS FLORESTA		10
59	CAMPUS FLORESTA		5
59	CAMPUS SANTA MARIA DA BOA VISTA		5
59	CAMPUS OURICURI		10
66	CAMPUS FLORESTA		8
66	CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL		2
66	CAMPUS SANTA MARIA DA BOA VISTA		2
67	CAMPUS FLORESTA		20
67	CAMPUS SANTA MARIA DA BOA VISTA		2
67	CAMPUS OURICURI		35
70	CAMPUS FLORESTA		5
70	CAMPUS SANTA MARIA DA BOA VISTA		10
70	CAMPUS OURICURI		5
75	CAMPUS FLORESTA		5
75	CAMPUS SANTA MARIA DA BOA VISTA		5

75	CAMPUS OURICURI		10
77	CAMPUS FLORESTA		6
77	CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL		8
77	CAMPUS SANTA MARIA DA BOA VISTA		2
77	CAMPUS OURICURI		2
78	CAMPUS SANTA MARIA DA BOA VISTA		2
78	CAMPUS OURICURI		1

4. Da adesão à Ata de Registro de Preços

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. Validade, formalização da ata SRP e cadastro reserva

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1.O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2.Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3.Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1.Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2.Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1.Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2.Mantiverem sua proposta original.

5.4.3.Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5.O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6.Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7.A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1.Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8.O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9.Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10.A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11.Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12.Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1.Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. Alteração ou atualização dos preços registrados

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1.Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021

6.1.2.Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrado

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1.No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. Negociação dos preços registrados

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. Remanejamento das quantidades registradas na ata SRP

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. Cancelamento do registro do licitante vencedor e dos preços registrados

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. Das penalidades

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. Condições gerais

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I AO EDITAL

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **02 (duas) vias** de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Petrolina/PE, na data assinatura.

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Responsável pela elaboração da Ata

EDSON LUIS DOS SANTOS BARBOSA

Assistente em Administração



Assinou eletronicamente em 22/09/2025 às 17:15:12.